

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

IF SERTÃO/PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo equipamentos eletrônicos, de informática e de Projeção para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2014

DATA: 25/09/2014

HORÁRIO: 14:30h (Horário de Brasília)

LOCAL:

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR:

158149 / Reitoria IF Sertão/PE

Pregoeiro

Antonio Gomes Barroso de Sá;
(Portaria nº 289 de 14/07/2014)

Equipe de Apoio

Silvanio Antonio de Carvalho
Luciano Marcos R. L'Hotellier;
Franco Pereira dos Santos;
João Deryson Figueiredo Sampaio
Portaria nº.200 de 22/04/2014

**Instituto Federal de Educação, Ciências e
Tecnologia do Sertão Pernambucano –
Reitoria – PE.**

**Rua Coronel Amorim nº 76, Centro,
Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

**TEL/FAX: (087) 2101-2350 / Ramal 2393 ou
2392.**

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 35/2014

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO nº 23302.000496/2014-26

PREGOEIRO:

Antonio Gomes Barroso de Sá (Portaria nº 289 de 14/07/2014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM, sediado na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro. Petrolina/PE, CEP: 56302-320, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/09/2014

Horário: 14:30h

Local: comprasgovernamentais / Portal de Compras Governamentais – MPOG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis – tipo equipamentos eletrônicos, de informática e de Projeção para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. *O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE*

2.2. *Este certame não terá órgão participante*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação ao **item 05**, a **participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5.1. A coordenação geral do PRONATEC vislumbrou oportuno e conveniente, e como critério de condição de participação de licitação: "empresas não consorciadas", um vez que os serviços ora a serem contratados e executados não abrangem um conjunto de serviços de alta complexidade e de grande vulto financeiro, em que uma única empresa não possa atender na sua totalidade.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário, mensal e anual;*

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

6.6.2.1. *relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (APENAS PARA OS ITENS 01 e 02 - CARTUCHO / TONNER PARA IMPRESSORAS);*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação. (conforme IN nº 05/2014 - SLTI/MPOG)

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele aceito pelo sistema.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. prestados por empresas brasileiras;

7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.5.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.5.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida a pelo menos 90 (noventa) dias da realização do Certame.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI;

9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema compras governamentais, no prazo de 02 (duas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado do certame ou solicitação do pregoeiro para o endereço: Rua Coronel Amorim, 76 - 2º andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320. - No DLCOM;

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

18.1.4. ensinar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 - 2º andar, Centro, Petrolina/PE. CEP 56302-320, Departamento de Licitação e Compras - DLCOM.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Coronel Amorim, 76 - 2º andar, Centro, Petrolina/PE. CEP 56302-320, Departamento de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

Licitação e Compras - DLCOM, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II - Planilha de Preço Máximo admitido Pela Administração.
- 20.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 20.10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23302.000496/2014-26

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de Empresa especializada em locação de bens móveis – Tipo Equipamentos Eletrônicos, de Informática e Projeção para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:*

1.1.1 Especificações dos serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES MENSAIS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES ANUAIS |
|------|--|----------------|--|--|
| 1 | Locação de Impressora Laser Colorida de Rede Wi-Fi - Pequeno Porte. Tecnologia de impressão Laser. Velocidade de impressão normal em preto e colorida de 20 ppm (mensurado usando a ISO/IEC 24734). A primeira página deve ser impressa em 17 segundos em preto ou colorida. Qualidade de impressão (preto ou colorida) 600 x 600 dpi. Volume mensal de páginas de 750 a 2000. Tamanho de mídia suportados A4, A5, A6, B5 (JIS). Bandeja de entrada para 250 folhas. Impressão frente e verso Automática. Velocidade do processador 600 MHz. Memória RAM 128 MB. Conectividade com internet sem fio Wi-Fi 801.11b/g/n e Ethernet 10/100 Base-TX integrados. Compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7 e Linux Kernel 2.6.32. Fonte de alimentação bivolt (110VCA/220VCA). Equipamento deve estar Qualificado pela ENERGY STAR. Deverão ser fornecidos 3 cartuchos de toner de cada cor a cada mês de serviço. Incluir na embalagem documentação, drivers e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia de 1 ano - (Equipamentos novos de primeiro uso) | Locação mensal | 15 | 180 |
| 2 | Locação de Impressora Laser Monocromática de Rede Wi-Fi - Pequeno Porte. Tecnologia de impressão Laser. Velocidade de impressão normal em preto de 20 ppm (mensurado usando a ISO/IEC 24734). A primeira página deve ser impressa em 17 segundos em preto. Qualidade de impressão (preto) 600 x 600 dpi. Volume mensal de páginas de 750 a 2000. Tamanho de mídia suportados A4, A5, A6, B5 (JIS). Bandeja de entrada para 250 folhas. Impressão frente e verso Automática. Velocidade do processador 600 MHz. Memória RAM 128 MB. Conectividade com internet sem fio Wi-Fi 801.11b/g/n e Ethernet 10/100 Base-TX integrados. Compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7 e Linux Kernel 2.6.32. Fonte de alimentação bivolt (110VCA/220VCA). Equipamento deve estar Qualificado pela ENERGY STAR. Deverão ser fornecidos 3 cartuchos de toner a cada mês de serviço. Incluir na embalagem documentação, drivers e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia de | Locação mensal | 30 | 360 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

| | | | | |
|---|---|----------------|----|-----|
| | 1 ano - (Equipamentos novos de primeiro uso) | | | |
| 3 | <p>Locação Notebook - 1.PROCESSADORES 1.1. PROCESSADOR Processador arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3.Controladora de memória embutida. Marca superior a 4000 no índice passmark – cpumark publicado no sítio http://www.cpubenchmark.net. 2.MEMÓRIA 2.1 RAM tipo DDR3, com 8 (quatro) Gigabytes. 3. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S) 3.1 Deverá possuir 02 (duas) porta USB 2.0. 3.2 Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.0. 3.3 Deverá possuir conexão Bluetooth. 3.4 Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 para monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo. 3.5 Deverá possuir leitor de cartão de memória 4 em 1 (SD, SDHC, MS, MS Pro) 4. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 4.1 Deverá possuir 01 (um) disco rígido SATA com capacidade de 500GB. 4.2 Leitor e gravador de DVD (DVD+/-RW) 5.TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA 5.1 Deverá possuir tela LED de 14 polegadas com anti-reflexo. 5.2 Deverá possuir controladora de vídeo integrada. 5.4 Deverá possuir resolução HD, de no mínimo 1366x768. 5.5 Deverá possuir câmera de alta definição integrada não sendo aceito solução externa. 6. ÁUDIO 6.1 Deverá possuir entrada para microfone e headphone. 6.2 Deverá possuir alto falantes estéreos integrados. 7. INTERFACE DE REDE 7.1 Controladora de rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45. 8. INTERFACE DE REDE WIRELESS 8.1 Deverá possuir, interface de rede wireless integrada. 8.2 Controladora de comunicação sem fio padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n. 8.3 Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, TKIP,e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; (EAP-TLS, TTLS, PEAP, LEAP, EAP-FAST), EAP-SIM, EAP-AKA. 8.4 Suporte aos Sistemas Operacionais com drivers de dispositivos para Linux Kernel 2.6.24 e Windows 7/8. 9. TECLADO E MOUSE 9.1 Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) 9.2 Devera possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões. 9.3 Possuir mouse óptico externo especialmente projetado para notebooks, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB 2.0. 10. GABINETE 10.1 Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock. 10.2 Cor preta, prata ou cinza ou combinação de ambos. 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA 11.1 Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. 11.2 Deverá possuir bateria primária de íons de lítio de 6 células. 11.3 Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema. 12. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA 12.1 Para o notebook, deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC</p> | Locação mensal | 50 | 600 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

| | | | | |
|---|--|----------------|----|-----|
| | <p>60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; 13. COMPATIBILIDADE 13.1 Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. 13.2 Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição LINUX Kernel 2.6.24. 14. SOFTWARE 14.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 8 PRO 64, com direitos de downgrade para Microsoft Windows 7 Professional 64. 14.2 Deverá ser fornecido para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado. 14.3 Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. 14.4 Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento com as respectivas chaves de licença (product-keys) do Sistema Operacional. 14.5 Software de Antivírus com licença de uso para 1 ano. 15. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA 15.1 Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos. 15.2 Deverá possuir para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock com par de chaves. 16. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 1 ano, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas localidades indicadas no termo de referência - (Equipamentos novos de primeiro uso)</p> | | | |
| 3 | <p>Locação Projetor multimídia com saída de luz de 3500 ANSI Lumens, lâmpada com duração de 6000h. Taxa de Contraste: 13000:1. Entradas: Monitor D-sub de 15 pinos, HDMI, Vídeo Composto (RCA), USB e Audio estéreo. Possuir auto-falante. Ter menu OSD em português. Suportar resolução de tela para sinal de entrada de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Projetar em resoluções SVGA, XGA e WXGA. Suportar uso de controle remoto. Possuir proteção para a lente. Alimentação bivolt automática (100-240 V, 50-60 Hz). Deverá vir acompanhado com os seguintes itens compatíveis com o equipamento: controle remoto com bateria, cabo D-sub de 15 pinos, bolsa para transporte, manual de instruções em português, cabo de alimentação AC. Garantia de 1 ano - (Equipamentos novos de primeiro uso)</p> | Locação mensal | 50 | 600 |
| 4 | <p>Locação Câmera compacta com sensor Tipo CCD de 1/2.3" de 16MP. Zoom óptico de 8X. Distância focal: 28 (W) - 224 (T) mm. Abertura ou F3.3(W)-6.3(T). Sensibilidade Auto, ISO 100 - 1600. Velocidade do obturador 1/1600. Alcance do Flash 2.8m. Tamanho do</p> | | 30 | 360 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

| | | | |
|---|--|--|--|
| display de 2,7". Suporte a fotografia Macro. Suporte a foto temporizada (Timer). Suporte a função de auto orientação. Suporte a gravação de vídeo em resolução HD. Suporte a conexão USB. Alimentação a Bateria. Cor: Preta ou Prata. Peso não superior a 140g. Itens adicionais compatíveis que devem ser fornecidos: Carregador AC, Cabo USB, Alça para Transporte, Bolsa e Cartão de Memória SD 8Gb. Garantia de 1 ano. (Equipamentos novos de primeiro uso) | | | |
|---|--|--|--|

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Instituto Federal do Sertão Pernambucano, visando suprir a finalidade essencial do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, bem como as exigências contempladas na Lei nº 12.513/2011, através de seu Art. 6º, § 4º, o qual assegura, além de outras formas de assistência, o custeio de material didático ou qualquer outro valor pela prestação do serviço durante a execução dos cursos.

2.2. Através do dispositivo legal acima exposto (Lei 12.513/2011) e das Resoluções nº 62/2011 atualizada pelas 72/2011 e 04/2012, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE passou a regular o PRONATEC bem como suas atividades. A finalidade do PRONATEC, dentre outras, é expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

2.3. A aquisição dos objetos se faz necessária pelo fato de que o FNDE descentralizará recursos para cumprir as determinações da Lei nº 12.513 e da resolução nº 04/2012, ademais o IF Sertão/PE não dispõe, em seu planejamento anual de aquisições os quantitativos de materiais suficientes para suprir toda a demanda do Programa de forma eficiente, haja vista que este suprimento comprometeria a execução dos cursos regulares desta Instituição.

2.4. A formalização processual para esta aquisição, mesmo diante de outros processos da entidade já em curso, não figura como fracionamento uma vez que se trata de um Programa do Governo Federal cujos recursos são específicos para tal, e com prestação de contas independente, sobretudo com prazos de duração determinado conforme os Termos de Cooperação firmados entre o IF Sertão/PE e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a contratação dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preço cuja fundamentação está amparada no disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, Artigo 3º, inciso III, o qual se refere ao atendimento a Programas do Governo Federal (PRONATEC) e também de acordo com a formação do IF Sertão – PE que é multicampi.

3.2- A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com o parágrafo único, do art. 1º da Lei nº. 10.520/2000 o qual refere-se a serviços comuns, com o Decreto no. 5.450/2005, os quais regulamentam a modalidade e a forma de licitação aqui pretendida, inclusive aplicando-se o Decreto Federal nº 7.892/13, Artigo 3º, inciso III, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer os equipamentos/produtos conforme descrição neste termo, devendo ser novos e de **"PRIMEIRA QUALIDADE e PRIMEIRO USO"**.

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos especificados neste Termo ou sejam considerados de renome no mercado nacional;

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do equipamento proposto.

d) descrição detalhada dos produtos cotados, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA**, atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

e) Os equipamentos requisitados pela contratada deverá permanecer sob a guarda e posse desta intuição durante todo o tempo integral e enquanto durar o contrata, sendo que no ato do encerramento contratual será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer equipamento/material vinculado a esta contratação;

e1) O IF Sertão/PE será responsável pelo cuidado e zelo dos equipamentos somente enquanto estiver vigente a contratação, sendo que após o encerramento contratual, a contratada terá, assegurado ampla defesa, até 30 (trinta) dias para recolher todo o equipamento de sua propriedade e em unidades do IF Sertão/PE, caso ultrapasse esse prazo o IF Sertão/PE estará isento de toda e qualquer responsabilidade sobre os bens dos Terceiros.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O objeto a ser contratado está contemplado no item 1 deste Termo, bem como suas especificações, unidades e quantidades descritas. O referido item contempla uma planilha (subitem 1.2) a qual foi elaborada a partir das demandas solicitadas em levantamento feito por todas as equipes PRONATEC lotadas em cada *Campi/Unidade do IF Sertão/PE* que oferta ou ofertará cursos do Programa, procurando-se levar em consideração a racionalidade quanto às necessidades de cada *Campus* e especificamente para os cursos ofertados.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.1.1. Quando qualquer equipamento apresentar pane que prejudique o seu uso, a contratada deverá substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis;

5.1.2. No que se refere aos itens 1 e 2 do certame (Locação de Impressora) a licitante vencedora deverá disponibilizar, mensalmente, três cartucho/tonner, para cada máquina locada;

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada no momento em que a Administração convocá-lo através de Ordem de Serviço o qual deverá estar acompanhado de Nota de Empenho
- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente mensalmente, cujo serviço exige observância mensal da prestação dos mesmos e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos de quantidade e qualidade;
- 7.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços; Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- 7.3. Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização do serviço e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados pela contratada, cuja fatura deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços para o referido pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura mensal;
- 7.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 7.5. Solicitar a Contratada que assine a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- 7.6. Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
- 7.7. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública;
- 7.8. Enviar à contratada as Autorizações de Serviço, por fax ou e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.
- 7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.12. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os equipamentos dentro dos padrões descritos e estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.2. Fornecer os equipamentos necessários ao serviço em suas **embalagens originais** com todos os programas, constantes na descrição, devidamente instalados e atualizados;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, fretes ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços contratados, sobretudo com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora ou prestadora de serviços;

8.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.5. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.6. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

8.7. Dar suporte ou substituir os equipamentos que, por ventura, venham a ter suas funcionalidades comprometidas por parte de mau funcionamento dos equipamentos ou dos programas neles instalados;

8.8. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.9. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

8.10. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido nas Especificações Técnicas do item, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.11. Assinar a Ata de registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, após a convocação;

8.12. Os problemas apresentados durante a execução contratual devem ser solucionados em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação formal da contratante;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

8.13. No término do contrato será de inteira responsabilidade da contratada, o recolhimento dos equipamentos os quais serão devidamente conferidos na presença de um servidor previamente designado e um representante da empresa Contratada. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1- Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Petrolina, 15 de julho de 2014.

Eliene Silva

Coordenação Geral PRONATEC

Reitoria - IF Sertão/PE - (Portaria nº 703/2011)

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na locação de bens móveis – tipo equipamentos eletrônicos, de informática e projeção para atender as demandas do PRONATEC no IF Sertão/PE, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

O presente Ato Administrativo, de contratação pública, ficará condicionado a existência de análise e parecer favorável da Assessoria Jurídica junto ao IF Sertão – PE e, ainda ao cumprimento de todas as determinações legais que regem as Contratações Públicas.

Ivaldo José da Silva

Reitor Do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004/2013)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO II

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT / MÊS | QUANT / ANO | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO | PREÇO TOTAL MÉDIO MENSAL (PREÇO UNIT. X QTDE) | PREÇO TOTAL MÉDIO ANUAL (PREÇO TOTAL MENSAL X 12) |
|------|--|----------------|-------------|-------------|----------------------|---|---|
| 1 | Locação de Impressora Laser Colorida de Rede Wi-Fi - Pequeno Porte. Tecnologia de impressão Laser. Velocidade de impressão normal em preto e colorida de 20 ppm (mensurado usando a ISO/IEC 24734). A primeira página deve ser impressa em 17 segundos em preto ou colorida. Qualidade de impressão (preto ou colorida) 600 x 600 dpi. Volume mensal de páginas de 750 a 2000. Tamanho de mídia suportados A4, A5, A6, B5 (JIS). Bandeja de entrada para 250 folhas. Impressão frente e verso Automática. Velocidade do processador 600 MHz. Memória RAM 128 MB. Conectividade com internet sem fio Wi-Fi 801.11b/g/n e Ethernet 10/100 Base-TX integrados. Compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7 e Linux Kernel 2.6.32. Fonte de alimentação bivolt (110VCA/220VCA). Equipamento deve estar Qualificado pela ENERGY STAR. Deverão ser fornecidos 3 cartuchos de toner de cada cor a cada mês de serviço. Incluir na embalagem documentação, drivers e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia de 1 ano - (Equipamentos novos de primeiro uso) | Locação mensal | 15 | 180 | 498,33 | 7.474,95 | 89.699,40 |
| 2 | Locação de Impressora Laser Monocromática de Rede Wi-Fi - Pequeno Porte. Tecnologia de impressão Laser. Velocidade de impressão normal em preto de 20 ppm (mensurado usando a ISO/IEC 24734). A primeira página deve ser impressa em 17 segundos em preto. Qualidade de impressão (preto) 600 x 600 dpi. Volume mensal de páginas | Locação mensal | 30 | 360 | 346,67 | 10.400,10 | 124.801,20 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

| | | | | | | | |
|---|---|----------------|----|-----|--------|-----------|------------|
| | de 750 a 2000. Tamanho de mídia suportados A4, A5, A6, B5 (JIS). Bandeja de entrada para 250 folhas. Impressão frente e verso Automática. Velocidade do processador 600 MHz. Memória RAM 128 MB. Conectividade com internet sem fio Wi-Fi 801.11b/g/n e Ethernet 10/100 Base-TX integrados. Compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7 e Linux Kernel 2.6.32. Fonte de alimentação bivolt (110VCA/220VCA). Equipamento deve estar Qualificado pela ENERGY STAR. Deverão ser fornecidos 3 cartuchos de toner a cada mês de serviço. Incluir na embalagem documentação, drivers e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia de 1 ano - (Equipamentos novos de primeiro uso) | | | | | | |
| 3 | <p>Locação Notebook</p> <p>1.PROCESSADORES 1.1. PROCESSADOR Processador arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3.Controladora de memória embutida. Marca superior a 4000 no índice passmark – cpumark publicado no sítio http://www.cpubenchmark.net.</p> <p>2.MEMÓRIA 2.1 RAM tipo DDR3, com 8 (quatro) Gigabytes. 3. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S) 3.1 Deverá possuir 02 (duas) porta USB 2.0. 3.2 Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.0. 3.3 Deverá possuir conexão Bluetooth. 3.4 Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 para monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo. 3.5 Deverá possuir leitor de cartão de memória 4 em 1 (SD, SDHC, MS, MS Pro) 4. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 4.1 Deverá possuir 01 (um) disco rígido SATA com capacidade de 500GB. 4.2 Leitor e gravador de DVD (DVD+/-RW) 5.TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA 5.1 Deverá possuir tela LED de 14 polegadas com anti-reflexo. 5.2 Deverá possuir controladora de vídeo integrada. 5.4 Deverá possuir resolução HD, de no mínimo 1366x768. 5.5 Deverá possuir câmera de alta definição integrada não sendo aceito solução externa. 6. ÁUDIO 6.1 Deverá possuir entrada para microfone e headphone. 6.2 Deverá</p> | Locação mensal | 50 | 600 | 303,33 | 15.166,50 | 181.998,00 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>possuir alto falantes estéereos integrados. 7. INTERFACE DE REDE 7.1 Controladora de rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45. 8. INTERFACE DE REDE WIRELESS 8.1 Deverá possuir, interface de rede wireless integrada. 8.2 Controladora de comunicação sem fio padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n. 8.3 Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, TKIP, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; (EAP-TLS, TTLS, PEAP, LEAP, EAP-FAST), EAP-SIM, EAP-AKA. 8.4 Suporte aos Sistemas Operacionais com drivers de dispositivos para Linux Kernel 2.6.24 e Windows 7/8. 9. TECLADO E MOUSE 9.1 Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) 9.2 Devera possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões. 9.3 Possuir mouse óptico externo especialmente projetado para notebooks, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB 2.0. 10. GABINETE 10.1 Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock. 10.2 Cor preta, prata ou cinza ou combinação de ambos. 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA 11.1 Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. 11.2 Deverá possuir bateria primária de íons de lítio de 6 células. 11.3 Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema. 12. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA 12.1 Para o notebook, deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950; (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; 13. COMPATIBILIDADE 13.1 Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft</p> | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

| | | | | | | |
|---|-----------------------|-----------|------------|---------------|------------------|-------------------|
| <p>Windows 7 Professional, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. 13.2 Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição LINUX Kernel 2.6.24. 14. SOFTWARE 14.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 8 PRO 64, com direitos de downgrade para Microsoft Windows 7 Professional 64. 14.2 Deverá ser fornecido para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado. 14.3 Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. 14.4 Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento com as respectivas chaves de licença (product-keys) do Sistema Operacional. 14.5 Software de Antivírus com licença de uso para 1 ano. 15. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA 15.1 Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos. 15.2 Deverá possuir para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock com par de chaves. 16. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 1 ano, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas localidades indicadas no termo de referência - (Equipamentos novos de primeiro uso)</p> | | | | | | |
| <p>4 Locação Projetor multimídia com saída de luz de 3500 ANSI Lumens, lâmpada com duração de 6000h. Taxa de Contraste: 13000:1. Entradas: Monitor D-sub de 15 pinos, HDMI,</p> | <p>Locação mensal</p> | <p>50</p> | <p>600</p> | <p>703,33</p> | <p>35.166,50</p> | <p>421.998,00</p> |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

| | | | | | | | |
|---|--|----------------|----|-----|--------|----------|-----------|
| | Vídeo Composto (RCA), USB e Audio estéreo. Possuir auto-falante. Ter menu OSD em português. Suportar resolução de tela para sinal de entrada de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Projetar em resoluções SVGA, XGA e WXGA. Suportar uso de controle remoto. Possuir proteção para a lente. Alimentação bivolt automática (100-240 V, 50-60 Hz). Deverá vir acompanhado com os seguintes itens compatíveis com o equipamento: controle remoto com bateria, cabo D-sub de 15 pinos, bolsa para transporte, manual de instruções em português, cabo de alimentação AC. Garantia de 1 ano - (Equipamentos novos de primeiro uso) | | | | | | |
| 5 | Locação Câmera compacta com sensor Tipo CCD de 1/2.3" de 16MP. Zoom óptico de 8X. Distância focal: 28 (W) - 224 (T) mm. Abertura ou F3.3(W)-6.3(T). Sensibilidade Auto, ISO 100 - 1600. Velocidade do obturador 1/1600. Alcance do Flash 2.8m. Tamanho do display de 2,7". Suporte a fotografia Macro. Suporte a foto temporizada (Timer). Suporte a função de auto orientação. Suporte a gravação de vídeo em resolução HD. Suporte a conexão USB. Alimentação a Bateria. Cor: Preta ou Prata. Peso não superior a 140g. Itens adicionais compatíveis que devem ser fornecidos: Carregador AC, Cabo USB, Alça para Transporte, Bolsa e Cartão de Memória SD 8Gb. Garantia de 1 ano. (Equipamentos novos de primeiro uso) | Locação mensal | 30 | 360 | 147,16 | 4.414,80 | 52.977,60 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO/PE, com sede na REITORIA situada na Rua Coronel Amorim, 76 - 2º Andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Ivaldo José da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004 de 08 de outubro de 2014, publicada no D.O.U em 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada em locação de bens móveis - Tipo Equipamentos Eletrônicos, de Informática e Projeção para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 35/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item Ou lote do TR | Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|--------------------|--|-----------------------------|----------------|-----------------------|------------|---------------|----------|
| | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor Unitário | Valor global ou total | Frequência | Periodicidade | Garantia |

3. VALIDADE DA ATA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. por razão de interesse público; ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

4.7.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO III - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES PARA O PREGÃO SRP Nº 35/2014

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO/PE, com sede na REITORIA situada na Rua Coronel Amorim, 76 - 2º Andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Ivaldo José da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004 de 08 de outubro de 2014, publicada no D.O.U em 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada em locação de bens móveis - Tipo Equipamentos Eletrônicos, de Informática e Projeção para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 35/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item Ou lote do TR | Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|--------------------|--|-----------------------------|----------------|-----------------------|------------|---------------|----------|
| | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor Unitário | Valor global ou total | Frequência | Periodicidade | Garantia |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

4.7.1. por razão de interesse público; ou

4.7.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO/PE, com sede na REITORIA situada na Rua Coronel Amorim, 76 - 2º Andar, Centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Ivaldo José da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004 de 08 de outubro de 2014, publicada no D.O.U em 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *Contratação de Empresa especializada em locação de bens móveis - Tipo Equipamentos Eletrônicos, de Informática e Projeção para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|-------------------|----------------------|------------|---------------------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2014

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de bens móveis – Tipo Equipamentos Eletrônicos, de Informática e Projeção para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2014, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/REITORIA

Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **32/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2014.

Representante legal do Empresa.